




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP 68470-000 – Oeiras do Pará – PA
E-mail: camaraoeiras715@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO E
ACRESCENTA O § 2º AO ARTIGO 4º DA LEI
MUNICIPAL Nº 710/2023, DE 16 DE MAIO DE
2023.”

Câmara Municipal de Oeiras do Pará
CNPJ: 07.228.952/0001-06
Recebi em: 05/06/2023
Hora: 10:38 hs
Ass. 
Suzana Lais R. de Moraes
Secretária Legislativa
Port/CMOP nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 710/2023, de 16 de maio de 2023, fica modificado para § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º. O percentual de que trata o caput se aplica aos proventos de aposentadoria, pensão ou remuneração dos servidores do Fundo de Previdência Municipal de Oeiras do Pará – FUNPREV.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 2º ao art. 4º, da Lei Municipal nº 710/2023, de 16 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP 68470-000 – Oeiras do Pará – PA
E-mail: camaraoeiras715@gmail.com

§ 2º. O limite disponível para fins de empréstimo consignado de que trata o caput, será disponibilizado mensalmente no contracheque dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

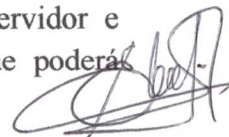
Salão Plenário Rosa Feliz Pereira, em 02 de junho de 2023.


EDSON FARIAS
VEREADOR – PL

JUSTIFICATIVA

“Nobres Pares, a proposição que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências tem por objetivo dar efetividade e celeridade ao exercício de um direito por parte do servidor público municipal, seja ativo, inativo ou pensionista. Com efeito, o empréstimo consignado é um importante instrumento para que o servidor equilibre sua situação econômico-financeira, e cabe ao poder público criar mecanismos para que o procedimento seja célere e desburocratizado.

Destarte, eliminando-se a necessidade de carta margem, solicitada pelo servidor e emitida pelo Poder Público Municipal, dá-se comodidade ao servidor, que poderá





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP 68470-000 – Oeiras do Pará – PA
E-mail: camaraoeiras715@gmail.com

utilizar o contracheque para firmar contrato junto à instituição financeira competente, uma vez que a presente Lei, assegura em seu art. 6º a responsabilidade dos bancos conveniados com o Município .

Cabe ressaltar que a presente matéria encontra-se dentro da competência do edil subscritor, uma vez que não irá gerar despesas para o Executivo Municipal, tratando-se tão somente de configuração do sistema da folha de pagamento. Ademais, haveria redução de despesas, com economia de material de expediente que ora se utiliza para emissão da carta margem.

Isto posto, conclamo a Vossas Excelências que analisem a presente proposição e votem favoravelmente a sua aprovação.

Salão Plenário Rosa Feliz Pereira, em 02 de junho de 2023.


EDSON FARIAS
VEREADOR – PL